

Folha de Informação n.º 139.....

do Processo nº 2006-0.065.789-9 em 23.08.07 (a)
Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA / CTLU

Processo nº : 2006-0.065.789-9
Interessado : FERNANDO MEDEIROS GASPAR /
ANTONIO PERALTA E OUTROS
Local : Rod. Anhanguera, Km. 23,4
Assunto : Projeto modificativo de Alvará de Aprovação e
Execução de Edificação Nova

A CTLU em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2007, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/461/2007

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/073/CAIEPS/2007 às folhas 137, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente a edificação destinada a Centro de Distribuição, desde que atenda as seguintes condições:

- 1) taxa de ocupação máxima de 0,35;
- 2) coeficiente de aproveitamento máximo de 0,39;
- 3) gabarito de altura de 18,00 m;
- 4) taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser totalmente ajardinada;
- 5) número mínimo de vagas para autos: 1313 vagas, excluídas desse número as vagas para motos, táxis e veículos de pessoas com necessidades especiais;
- 6) número mínimo de vagas para carga e descarga: 52 vagas, com pátio de manobras interno ao lote;



Folha de Informação n.º 140

do Processo nº 2006-0.065.789-9 em 23.08.07 (a)
Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPRA-CTLU

- 7) recuos de frente mínimos: 15,00m para Via Anhanguera e 5,00m para a Estrada de Ligação;
- 8) recuos laterais mínimos: 3,00 m;
- 9) presente nova Certidão de Diretrizes da SMT;
- 10) presente novo Laudo de Avaliação Prévia e respectivo TCA;
- 11) presente Laudo de Avaliação Ambiental em atendimento ao disposto no artigo 201 da Lei nº 13.885/04;
- 12) demarcar em planta a faixa de domínio do PRM e apresentar plantas vistadas pelo órgão competente;
- 13) atenda aos parâmetros de incomodidade do Quadro 02/h anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04;
- 14) atenda as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar.

23.Agosto.2007

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

